



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

—

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Comunicação: 316O/2022

Despacho

Considerando os fatos gravíssimos informados através do ofício encaminhado ao Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, informando sobre suposta manipulação no resultado dos jogos, determino, na forma do art. 81 CBJD, a instauração de inquérito.

Dê-se vistas ao Procurador-Geral do TJD/RJ

Nomeio o Dr. José Ricardo Brito como auditor processante.

Publique-se e Cumpra-se.

Renata Mansur Fernandes Bacelar
Presidente do TJD/RJ